



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1.432/2019**

**“Altera e acrescenta dispositivos no Decreto n.º 1.417, de 29 de abril de 2019, que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no decorrer do restante do ano de 2019 e dá outras providências”.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica renumerado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 1.417, de 29 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte numeração e redação:

**§1.º.** O disposto neste artigo não se aplica ao Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Cemitério, Autarquias e Creches do Município, considerados essenciais, que deverão funcionar pelo sistema de plantão.

**Art. 2º.** O artigo 1.º, do Decreto n.º 1.417, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do §2.º, com a seguinte redação:

**§2.º.** Os servidores públicos prestadores dos serviços de Limpeza Pública e conservação de Praças e Jardins poderão emendar os feriados indicados neste artigo, a critério do Diretor responsável.

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto n.º 1.417, de 29 de abril de 2019, não alcançados por este Decreto.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de junho de 2019.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos